## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

	Rosto						
Número de Identificação Fiscal							
Número de Identificação Fiscal	567103943						
Prazo da declaração	1						
02 Período a que respeita a declaração							
Ano 2018 Mensal	ou Trimestral 12T						
03 Serviço de Finanças Competente							
Localização da Sede	1						
04 Anexos Entregues							
	Continente Açores Madeira						
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08							
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)							
04-	ões Recapitulativas						
A	pes recapitulativas						
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa							
05 Inexistência de operações							
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20							
Neste caso preencha o quadro 20							
06 Apuramento do imposto respeita	ante ao período a que a declaração se refere						
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos no	os campos 1, 5, 3 ou 9)						
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto							
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIV	VA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas	a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não						
Base Tributável	Imposto a favor do Estado						
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectu	uados em que liquidou imposto						
- À taxa reduzida	1 € 3.259,25 2 € 195,56						
- À taxa intermédia	5 € 6 €						
- À taxa normal	3 € 4 €						
- Isentas ou não tributadas							
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €						
Operações que conferem direito à dedução	8 €						
Operações que não conferem direito a dedução	9 €						

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €			11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€				
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€				
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €		
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €		
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?					Sim	○ Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		3.259,25			
5. Imposto dedutível	lm	Imposto a favor do Suj. Passivo				
lmobilizado	20	€				
Existências						
- À taxa reduzida	21	€	780,00			
- À taxa intermédia	23	€				
- À taxa normal	22	€	32,49			
Outros bens e serviços	24	€	193,20			
Total dos campos 20 a 24	€		1.005,69			
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€		41 €		780,00
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€				
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €		
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €		
Total dos campos 65 e 67	€		0,00			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		1.005,69			
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		975,56			
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00			
Crédito de imposto a recuperar	94 €		30,13			
Solicito o reembolso	95	€				
Excesso a reportar	96	€				
06-						
A Desenvolvimen	to do qu	uadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	adquire	nte, liquid	ou o IVA devido	(Valores	das bas	es
Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €		
- Ou territórios terceiros				98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da reg tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	ra de in	versão do	sujeito passiv	o (Valore	s das bas	ses
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100			

	€						
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €						
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €						
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €						
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	o n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das						
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €						
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)							
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €						
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00						
07 Ónus do Processo							
Sujeito Passivo							
Serviços							
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas							
NIF do Técnico Oficial de Contas							